

ARTIGOS 11, 12 e 14 DO ESTATUTO DO IDOSO  
DOS ALIMENTOS

Jorge da Rosa

Na forma da lei civil  
E o estatuto será rigoroso  
Serão prestados  
Os alimentos ao idoso

É solidária a obrigação alimentar  
Podendo, nobres senhores,  
O idoso optar  
Entre os prestadores

Sem condições econômicas  
De prover o seu sustento,  
Impõe-se ao Poder Público  
Esse provimento

Falo do idoso e seus familiares  
Dos alimentos, em especial  
Que serão atendidos  
No âmbito da assistência social.